

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO CMDCA-Cg 005/2023



Aprova o Plano de Ação e de Aplicação Financeira que define as ações do CDMCA-Cg e o orçamento do FMDCA a serem realizadas no ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMARAGIBE (CMDCA-Cg), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 47 de 30 de dezembro de 1998, e demais disposições legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação e de Aplicação Financeira que define as ações do Conselho Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camaragibe – CMDCA-Cg e o orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a serem realizados no ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Camaragibe, 17 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente
MICHAEL SEELIG
Data: 19/05/2023 09:15:20-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Michael Seelig
Presidente do CMDCA-Cg

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM CAMARAGIBE - CMDCA-Cg**



**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA 2023

Aprovado pela Resolução nº 005, de 17 de maio de 2023

MESA DIRETORA

Michael Seelig
(Presidente)

Tarciano Cavalcanti da Fonseca
(Vice-Presidente)

Luzinete Amorim Pereira
(Coordenadora)

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM CAMARAGIBE - CMDCA-Cg**



REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria do Socorro de Oliveira (Titular)
Tarciano Cavalcanti da Fonseca (Suplente)

SECRETARIA DE SAÚDE

Maria José das Neves Barbosa (Titular)
Solange Maria de Souza Loureiro (Suplente)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Márcia Maria Alves Silva (Titular)
Maria Luciene da Silva (Suplente)

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Bruna Lemos Turza Ferreira (Titular)
Bruno de Farias Teixeira (Suplente)

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE

Fabiana Wanessa da Silva Bezerra (Titular)
Emanuel David da Silva Santos (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Marinalva Ferreira da Silva – A Fonte Brasil (Titular)
Givaldo José da Silva Nascimento – Cons. Mor. do Lotº Primavera (Suplente)

Wébio de Oliveira Dias – Jovens com uma Missão JOCUM (Titular)
Juliana Maria do Nascimento – Cons. Mor. Rural da Com. do Borracho e Adjacências
(Suplente)

Adriane Bernardes de Souza – APAE (Titular)
José Armando da Silva – Ass. Mor. do Bairro da Baixinha e Adjacências (Suplente)

Michael Seelig – De Braços Abertos (Titular)
Ana Lúcia Maria Silva da Paixão – Mulheres Guerreiras de Camaragibe (Suplente)

Verônica Amante Mendes – ONE WAY (Titular)



PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA

2023

1. APRESENTAÇÃO

Um dos papéis fundamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Cg é o de deliberar e controlar as ações governamentais e da sociedade civil que possuem interface com o atendimento às crianças e adolescentes. Sendo o CMDCA-Cg uma instância pública de participação democrática (art. 204 da Constituição da República e art. 88, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), lhe compete, dentre outras atribuições: aprovar o Plano de Ação e Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente em Camaragibe/PE, oriundos das doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas na Lei Orçamentária Anual (LOA); fixar critérios de utilização/partilha dos recursos, estabelecendo parâmetros técnicos e diretrizes, em conformidade com a legislação vigente; acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados financeiros do FMDCA-Cg; avaliar e aprovar o balanço anual do FMDCA-Cg; acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades e serviços.

Possuindo o Estatuto da Criança e Adolescente como esteio de suas ações, bem como a Lei Municipal nº 47/1998, o CMDCA-Cg, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o **PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA** para o exercício de 2023, que será orientado pelas diretrizes e metas a seguir alinhavadas.

2. INTRODUÇÃO

A política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente parte do pressuposto que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e deveres, credores de proteção básica e especial devido à sua condição peculiar de desenvolvimento, gozando de prioridade absoluta nos processos de definição das políticas públicas e do respectivo orçamento, conforme assegurado pela Constituição Federal e pelo ECA. Nesse contexto, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e Adolescente – CMDCA-Cg estabelecer as diretrizes da política de atendimento e fiscalizar as ações desenvolvidas no âmbito local, sempre com o auxílio dos demais atores da Rede de Atendimento.

O ECA garante proteção integral à criança e ao adolescente, estabelecendo que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária” (art. 4º).

A política de atendimento aos menores se efetiva por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, cujas linhas principais dependem de políticas sociais básicas, tais como saúde, educação, assistência social, esporte e cultura; e, para aqueles que dela necessitarem, os serviços de proteção especiais e proteção jurídico-social executados por entidades de defesa dos direitos. Em síntese, essa ala protecional específica se efetiva por meio de um conjunto ordenado que envolve todas as políticas e serviços que possuem interface com crianças e adolescente.

O Plano de Ação e Aplicação Financeira pretende, pois, nortear o atendimento às crianças e adolescentes do Município de Camaragibe, especialmente quanto à implementação de serviços, programas e projetos destinados a elevar a eficiência e eficácia das ações voltadas ao seu público.

O financiamento dessas ações se dará por meio da responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade civil, sendo o próprio CMDCA-Cg o formulador e executor das principais ações e metas previamente estabelecidas, obrigando-se pela Lei a manter a ampla transparência dos recursos informadores.

Para o ano de 2023, em decisão deliberada pelo Pleno do CMDCA-Cg, foi estabelecido que o Plano de Ação e Aplicação Financeira supriria as lacunas mais necessárias ao fortalecimento do Conselho, a fim de possibilitar sua estruturação institucional e regulamentar, a divulgação e o registro das entidades atuantes no município, seguido do diagnóstico da situação das crianças e adolescentes do município e a definição de novas metas e ações num futuro próximo.

3. AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS

META	Fortalecimento do CMDCA-Cg			
Ação	Prazo	Responsável(is)	Parceiro(s)	Previsão(R\$)
Contratação de serviço técnico especializado de apoio institucional ao CMDCA-Cg	Entre junho e agosto de 2023	CMDCA-Cg	Empresa contratada	12.000,00
Contratação de assessoria jurídica especializada para acompanhamento e regularização do CMDCA-Cg	Entre maio e dezembro de 2023	CMDCA-Cg	Empresa contratada	19.200,00
META	Aplicação dos recursos do FIA Itaú para desenvolvimento de crianças e adolescentes no âmbito familiar			
Ação	Prazo	Responsável(is)	Parceiro(s)	Previsão(R\$)
Chamamento público para entidades não governamentais e execução do projeto aprovado	Durante o ano de 2023	CMDCA-Cg	Entidade não governamental com projeto aprovado	245.096,16

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação Financeira será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDCA-Cg. Somente por meio da articulação e das parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente será possível, transformando a sociedade por meio da efetivação da vontade popular e da proteção integral preceituada Constituição Cidadã.